INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as normativas para emissão de certificados, atestados e declarações pela Coordenação do Curso de Enfermagem

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando a RESOLUÇÃO No 021, de 13 de dezembro de 2006 regulamenta as normativas para emissão de certificados, atestados e declarações pela Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem:

Art. 1º - Todo evento ou atividade realizada por Ligas, Docentes e Discentes do Curso de Graduação em Enfermagem que desejem certificação com logotipo da UFSJ e assinatura da coordenação de curso devem solicitar ciência ao Colegiado de Curso em até 30 dias de sua realização.

Parágrafo único – documentos contendo informações sobre a proposta, objetivos, cronograma de atividades, parcerias, reserva de espaço físico entre outros serão objetos de comprovação.

Art. 2º - O responsável pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Campus Centro-Oeste Dona Lindu será responsável pelos padrões e aprovação do modelo de certificado, declarações e atestados a serem utilizados, em cumprimento ao que determina o titular da Pró-Reitoria respectiva.

Art. 3º - A expedição de certificados de participação em eventos acadêmicos e científicos, no âmbito da UFSJ, obedecerá às disposições da Resolução citada, sendo que coordenador responsável deverá obrigatoriamente solicitar o registro do certificado junto à Pró-Reitoria competente.

Parágrafo único – certificados vinculados ao Curso de Graduação de Enfermagem só poderão ser assinados pelo Coordenador de Curso se estes estiverem devidamente assinados pela Pró-Reitoria de origem.

Art. 4º - Os atestados e declarações de atividades e eventos poderão ser assinados pela coordenação do curso desde que respeitem os artigos aqui supracitados e os seguintes atributos:

§ 1º - As assinaturas dos atestados e declarações serão realizadas mediante a formalização do evento ou atividade junto a Coordenação do Curso de Enfermagem e ciência do Colegiado; com uma antecedência de no mínimo 30 dias.

I. As declarações serão utilizadas em atividades de até 20 horas, sendo assinadas pelo Coordenador docente e Coordenador do Curso.
II. Os atestados de atividades ou eventos com duração superior a 20 horas serão assinados pelo Coordenador docente e Coordenador do Curso, sendo encaminhados a coordenação junto com as listas de presença que comprovem a participação.

III. Todo atestado e declaração deve seguir o padrão definido pela Assessoria de Comunicação da UFSJ – CCO.

Art. 5º- É competência do responsável pela atividade ou evento emitir as declarações e/ou atestados conforme padrão estabelecido.

Art. 6º- Revoga-se a Norma nº 003 de 14 de Março de 2019.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Juliano Teixeira Moraes
Presidente do Colegiado do Curso de Enfermagem

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 08/06/2022